

Identificação: Emenda Parlamentar nº. 58 – Lei nº 3.907/2025;
Classificação Institucional: 02.11.01 – Departamento de Esportes (Desp);
Função Programática: 27.812.2112.2704 – Manutenção do Serviço Destinado a iniciação e a formação esportivas;
GND: 3.3.90.30 – Material de Consumo (R\$ 35.000,00);
Beneficiária: Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer;
Objeto: Aquisição de material esportivo
Modalidade: **Execução direta**

1. Análise de compatibilidade Orçamentária

- I. **Vinculação Programática:** O objeto está corretamente vinculado ao Programa 2112 e à Ação 2704, que tem a finalidade de desenvolver políticas públicas relacionados a **Manutenção do Serviço Destinado a iniciação e a formação esportivas**.
- II. **Natureza da Despesa:** O enquadramento da despesa **3.3.90.30** é compatível com a modalidade de execução direta, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 3.083/2017.
- III. **Adequação ao Objeto:** O Objeto – Aquisição de materiais esportivos.

2. Conclusão Técnica

Diante da análise, verifica-se plena conformidade orçamentária e programática para a execução, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº. 58 – Lei 3.907/2025.

Recomenda-se a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Na modalidade execução direta, após cumprido todos os ritos e disponibilizado o saldo orçamentário, as providências necessárias deverão ser tomadas pela secretaria referendada.
- II. Formalização pelo gestor da unidade orçamentária.


Pedro Ferreira Neto
Técnico da área de atuação da parceria
Mat. Funcional nº. 37508